

**DECRETO N.º 15.100, DE 29 DE MAIO DE 1980**

**Dá a denominação de Dr. Waldemar Lopes Ferraz, a Escola de Administração Pública**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Dr. Waldemar Lopes Ferraz, homem público, com vasta folha de serviços prestados ao povo paulista, como médico e no exercício dos mais variados cargos;

Considerando que a Escola de Administração Pública, da qual é mantenedora a Fundação «Prefeito Faria Lima», iniciou suas atividades na gestão do Dr. Waldemar Lopes Ferraz, então Secretário do Interior e

Considerando que à Administração Pública compete homenagear condignamente as figuras insígnies que tudo fizeram em prol da coletividade,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica denominada «Dr. Waldemar Lopes Ferraz», a Escola de Administração Pública, mantida pela Fundação «Prefeito Faria Lima» — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior.

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.101, DE 29 DE MAIO DE 1980**

**Altera a relação anexa ao Decreto n.º 13.509, de 11 de maio de 1979, que delega competência a s responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos relativos à cota-parte do Estado, do adicional de 12% (doze por cento) do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos — IULCLG**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica alterada, conforme relação anexa a este decreto, a delegação de competência ao Ordenador de Despesa, responsável pela aplicação e prestação de contas dos recursos relativos à cota-parte do adicional de 12% (doze por cento) do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos IULCLG, referente à Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 15.101, DE 29 DE MAIO DE 1980****Exclusão****SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS**

Ordenador de Despesa: Rodolpho Mansueto Dini  
Cargo: Coordenador da Assessoria Técnica  
Período de Gestão: maio/1979 a abril/1980  
N.º C.P.F.: 035.046.548-72.

**Inclusão****SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS**

Ordenador de Despesa: Otacilio Alves Caldeira  
Cargo: Chefe de Gabinete  
Período de Gestão: 2 a 30 de abril de 1980  
N.º C.P.F.: 010.872.158-20

**DECRETO N.º 15.102, DE 29 DE MAIO DE 1980**

**Altera a relação anexa ao Decreto n.º 13.542, de 24 de maio de 1979, que delega competência aos responsáveis pela aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo de Participação dos Estados — FPE**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica alterada, conforme relação anexa a este decreto, a delegação de competência ao Ordenador de Despesa, responsável pela aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo de Participação dos Estados — FPE, referente à Secretaria dos Negócios Metropolitanos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 15.102, DE 29 DE MAIO DE 1980****Exclusão****SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS**

Ordenador de Despesa: Rodolpho Mansueto Dini  
Cargo: Coordenador da Assessoria Técnica  
Período de Gestão: Maio-1979 a Abril-1980  
N.º C.P.F.: 035.046.548-72

**Inclusão****SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS**

Ordenador de Despesa: Otacilio Alves Caldeira  
Cargo: Chefe de Gabinete  
Período de Gestão: 2 a 30 de abril de 1980  
N.º C.P.F.: 010.872.158-20

**DECRETO N.º 15.103, DE 29 DE MAIO DE 1980**

**Autoriza a doação de materiais usados à Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi — Itajobi**

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido da Irmandade de Misericórdia do Hospital São José de Itajobi — Itajobi, constante do processo GG — 2225-80, a doação dos materiais usados abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia — Av. Dante Fazzanese, 500 — Capital e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 1994-79;

- I — 1 desfibrilador cardíaco — n.º de fabricação 081 — PI — 15.566;
- II — 1 par de eletrodos externos — PI — 15.567;
- III — 1 secadora mod. 305 — série 3628 — n.º de fabricação 3628 — PI — 3.905;
- IV — 1 máquina de lavar mod. 105-E — n.º de fabricação 1974 — PI — 3.903;
- V — 1 centrífuga mod. 207-E — n.º de fabricação 20131 — PI — 3.904;
- VI — 1 calandra mod. 415-E — n.º de fabricação 6491 — PI — 3.906.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Wadih Helu, Secretário da Administração

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 14.968, DE 23 DE MAIO DE 1980**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 2.227, de 18 de dezembro de 1979**

**Retificação do D.O. de 24-4-80**

Artigo 1.º —

Suplementa

21.01 — Serviço da Dívida Pública

onde se lê: 3.2.6.4 — Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro.

leia-se: 3.2.6.7 — Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita.

# Secretarias de Estado

**DECRETOS DE 29-5-80****Autorizando:**

o afastamento do Dr. Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento, para, no período de 9 a 15-6-80, empreender viagem a Londres — Inglaterra;

o afastamento do Dr. Ruy Ohtake, RG 2.076.660, Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, da Secretaria da Cultura para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, participar de Congresso Internacional organizado pela Escola de Arquitetura da Universidade Laval de Quebec, no Canadá, a realizar-se no período de 28 a 31-5-80.

**Nomeando:**

com fundamento no artigo 92, III, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 2) e nos termos do artigo 20, III, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, Maria de Fátima Alves dos Santos, RG 281.133, para exercer, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, o cargo de Escriturário, padrão 16-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos da Casa Civil, vago em decorrência da exoneração de Lucia Maria Romanini, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente;

com fundamento no artigo 92-III, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 2) e nos termos do artigo 20-III, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, Maria de Lourdes Flor da Silva, RG 11.432.121, para exercer, em caráter temporário e em jornada completa de trabalho, o cargo de Contínuo-Porteiro, padrão 7-A, da Tabela III, do Subquadro de Cargos da Casa Civil, vago em decorrência da aposentadoria de Acácio Augusto, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

**Gabinete do Secretário****Resolução CC 49, de 29-5-80**

**Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame**

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento na alínea «e», do inciso I do artigo 122 do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica considerado, como de efetivo exercício, para os fins da legislação estadual, o período de 10 a 12 de abril de 1980, em que os funcionários e servidores estaduais participaram da Conferência do Distrito 459 do Rotary Internacional, realizada em Aguas de Lindóia, em São Paulo.

Artigo 2.º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no certame, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência, fornecido pela entidade promotora do evento, bem como a manifestação conclusiva de seus superiores hierárquicos, caso a caso, a respeito da conveniência e oportunidade dos referidos afastamentos.

Parágrafo único — A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de

afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução CC. 50, de 29-5-80**

**Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame**

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do certame, para participação no IV Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira, a ser realizado no período de 28 a 30 de julho de 1980, em Belo Horizonte — Minas Gerais.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resoluções de 29-5-80**

**Arbitrando**, nos termos da alínea «z.1», inciso III do artigo 121, do Decreto 14.050, de 4-10-79, combinado com o artigo 22, da Lei 500, de 13-11-74 e 205, I, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, gratificação mensal, a título de representação, na quantia equivalente a 40% do valor do padrão 24-A, da Tabela I, da escala de vencimentos instituída pela Lei Complementar 180, de 12-5-78, a Norival Trindade, RG 1.946.768, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Autorizando:**

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de José Luiz Abreu, RG 5.134.602, Secretário de Escola, padrão 36-B, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto a 52.a Zona Eleitoral — Itapetinga, até 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, à vista da requisição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e de conformidade com o disposto no artigo 30, XIII e XIV da Lei Federal 4.737, de 15-7-65 (Código Eleitoral), o afastamento de Neusa da Costa Tank, RG 4.958.929, Escriturário, efetiva, padrão 16-A, da Secretaria da Saúde para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 66.a Zona Eleitoral — Limeira, até 31-12-80.